

LEI MUNICIPAL N° 969/2018

"Autoriza o Município de Paineiras a cessão de espaço público - "Parque de Exposições Armando Morato" e dá outras providências."

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

Art. 1°- Esta lei tem como finalidade com o objetivo ceder espaço público para os fins que especifica.

Parágrafo Único - A presente cessão ficará condicionada a apresentação pela cessionária, dos atos constitutivos da Empresa, bem como das certidões negativas de débitos - CNDS para com o INSS, FGTS, devidamente atualizadas.

Art. 2° - Fica autorizado o Executivo ceder espaço público denominado "Parque de Exposições Armando Morato" para a realização de festa "Expô Paineiras 2018", com todas as suas instalações a empresa **Margem Produções e Estruturas Ltda-ME**, - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.644.213/0001-11, com sede na Rua Idalina Alves, 88, Sala 202, centro, São José da Lapa-MG, durante os dias 30 e 31 de maio e 1° e 02 de junho de 2018.

§ 1° - A cessionária fica responsável pela manutenção e zelo das instalações do espaço do Parque de Exposições Armando Morato, ficando totalmente responsável pela prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para a realização da festa "Expô Paineiras 2018".

§ 2° - A cessionária foi a vencedora do Processo Licitatório n° 031/2018, modalidade: Pregão Presencial n° 0020/2018.

Art. 3° - A entrada será franca nos dias 30 e 31 de maio de 2018, sendo que poderá no dia 31 de maio ser exigida

a doação de um quilo de alimento não perecível para ingressar no local. Os alimentos serão doados às entidades de assistência do Município de Paineiras.

Parágrafo Único - Ao Estudante portador de Carteira Estudantil vigente, emitida por entidade competente, será concedido abatimento de 50% (cinquenta por cento) do preço do ingresso. Os idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, apresentando documentos de Identidade, CPF ou Cadastro no Serviço social do Município, conforme determinado na Lei Municipal n° 590/2003, terão acesso gratuito. Entrada gratuita aos alunos da APAE.

Art. 4° - Torna-se obrigatório por parte da cessionária o uso de detectores de metais na portaria do Evento.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 04 de junho de 2018.



Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal